

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 128/2014, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

“DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DE CARGOS DE CARÁTER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDELICIO FRANCISCO SILVÉRIO, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam reenquadrados os cargos de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO JURIDICO** criado pela resolução nº 02/1993, de 29 de Janeiro de 1993; **ASSESSOR CONTÁBIL FINANCEIRO** criado pela resolução nº 20/1996 de 27 de Novembro de 1996; **COORDENADOR DE SECRETARIA LEGISLATIVA** criado pela resolução nº 74/2006, de 31 de Agosto de 2006; de acordo com os grupos e graus da Lei Municipal n. 101/94, de 18 de Abril de 1994, passando a ser enquadrado como grupo/ grau nos moldes descritos no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta.

Art. 2º. – Os cargos reenquadrados, constante do artigo 1º da presente Resolução, obedecerá rigorosamente a classificação de cargos, grupos e aos graus e padrões de vencimentos, que integrarão o Quadro de Classificação de Cargos.

Art. 3º. - Aplicam-se aos cargos reenquadrados toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.

Art. 4º. – O demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, constam no Anexo II que fica fazendo parte integrante da presente Resolução.

Art. 5º. - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarumã, em 15 de Abril de 2014, 24º. Ano da Emancipação Política e 22º. Ano da Instalação.

**EDELICIO FRANCISCO SILVÉRIO
PRESIDENTE DA CÂMARA**

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 128/2014

ANEXO I

(a que se refere o artigo 1º, do Projeto de Resolução n. 128/2014)

REENQUADRAMENTO DE CARGOS

Cargos	Grupo/Grau Anterior	Grupo/Grau Atual
ASSESSOR TÉCNICO JURIDICO	VIII - ADM	VIII - A
ASSESSOR CONTÁBIL FINANCEIRO	VIII - ADM	VIII - A
COORDENADOR DE SECRETARIA LEGISLATIVA	VI - ADM	VI - A

ANEXO II

QUADRO DE IMPACTO ECONÔMICO-FINANCEIRO (Lei Complementar n. 101, de 04 de Maio de 2000)

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO - CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

a) Demonstrativo da Relação dos Cargos

Quant. Cargos	Cargo	Sal. Atual	Sal. Mensal	Anual 2014	Anual 2015	Anual 2016
1	Assessor Contábil	2.655,55	2.972,56	26.753,04	35.670,72	35.670,72
1	Assessor Jurídico	2.655,55	2.972,56	26.753,04	35.670,72	35.670,72
1	Coordenador de Secretaria	1.696,51	1.898,97	17.090,73	22.787,64	22.787,64
3	TOTAL GERAL	7.007,61	7.844,09	70.596,81	94.129,08	94.129,08

b) Demonstrativo de Vencimentos e Encargos

ELEMENTO DE DESPESA	Sal. Mensal	Anual 2014	Anual 2015	Anual 2016
31.90.11 - Vctos e Vantagens Fixas - P. Civil	7.844,09	70.596,81	94.129,08	94.129,08
3190.11 - 1/3 Férias (fator 0,333333258)	2.614,70	23.532,26	31.376,35	62.316,00
3190.11 - 13º Salário (fator 1/12)	653,67	5.883,07	7.844,09	7.844,09
3.1.90.13 - Obrigações Patronais (21%) - INSS	1.115,33	1.248,48	11.236,28	14.981,70
TOTAL	11.112,46	100.012,14	133.349,52	164.289,17

Total (Vectos e Vant. Férias e 13º Salário)	11.112,46	100.012,14	133.349,52	164.289,17
---------------------------------------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------------

c) Índice de Impacto

ELEMENTO DE DESPESA	Mensal	Índice
Gasto com Pessoal (3º Quadrimestre) 2013	944.410,18	2,29%
Receita Corrente Líquida (3º Quadrimestre) 2013	41.305.987,00	
Impacto ANO	100.012,14	0,24%
Índice Após o Impacto	2,53%	

DECLARAÇÃO

**EDÉCIO FRANCISCO SILVÉRIO, PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

D E C L A R A, para os fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de Maio de 2000), que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado com o Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, possuindo ainda firme e suficiente disponibilidade financeira para o cumprimento das novas despesas.

Por ser a expressão da verdade firmo á presente.

Tarumã, em 15 de Abril de 2014.

**EDÉCIO FRANCISCO SILVÉRIO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ**

JUSTIFICATIVA

Tarumã, 15 de Abril de 2014.
24.º Ano da Emancipação Política
22.º Ano da Instalação

Nobres Edis:

Venho à presença dos Eminentíssimos Pares, para solicitar-lhes as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária visando à apreciação do incluso **PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 128/2014, DE 15 DE ABRIL DE 2014**, que **“DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DE CARGOS DE CARÁTER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Justifica-se sobredito Projeto de Resolução tendo em vista atualizar os vencimentos dos cargos de Assessor Técnico Jurídico, Assessor Contábil Financeiro e Coordenador da Secretaria Legislativa, equiparando-os àqueles praticados pelas cidades de nossa região e principalmente os praticados pelo Poder Executivo do Município de Tarumã.

Diante disto, entendemos que a Câmara Municipal de Tarumã não pode neste momento esquivar-se do reenquadramento ora proposto, principalmente pela dignidade dos colaboradores beneficiados no Projeto de Resolução, tendo em vista, atender o princípio Constitucional da Dignidade Humana, levando em consideração a atual e exorbitante demanda de serviços que são realizados pela Câmara Municipal diante do contínuo e incessante crescimento da cidade de Tarumã .

Certos e convictos de que este Projeto de Resolução representa o interesse público, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam estar analisando-o, com a costumeira justiça e será, com certeza objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.

EDÉCIO FRANCISCO SILVÉRIO
PRESIDENTE DA CÂMARA

À Sua Excelência, o Senhor:

EDELICIO FRANCISCO SILVERIO
DD. Presidente da Câmara Municipal
TARUMÃ – SP.